

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1492 de 08/02/02

LEI COMPLEMENTAR N.º 234/02  
de 23 de janeiro de 2002

Altera a redação do art. 152 do Código Tributário Municipal, dispondo sobre a concessão de isenção de ISSQN pelo período de 01 ano para as pequenas e microempresas e dá providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º. O artigo 152 do Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:

" Art. 152. Na abertura do processo administrativo de inscrição de pequena e microempresa, o requerente deverá juntar prova de atendimento dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ex-offício de que trata esta Subseção, que ficará sujeita a posterior exame pelo órgão competente, para comprovação de sua exatidão."

" Parágrafo Único. Não sendo possível a apresentação de comprovação dos requisitos no ato de abertura do processo administrativo, o requerente poderá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início das atividades da pequena e microempresa, sob pena de cancelamento da isenção concedida."

Art. 2.º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23  
de janeiro de 2002.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal





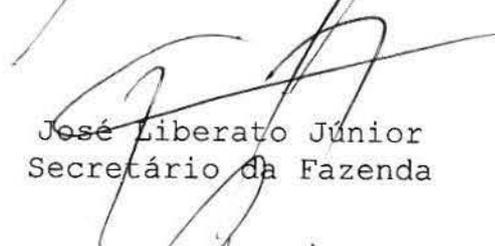
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

LEI COMPL. 234/02

2



William de Souza Freitas  
Resp. p/ Consultoria Legislativa

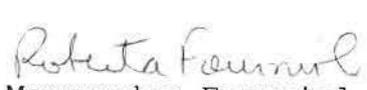


José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Ricardo Mendes Trindade  
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de  
janeiro do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar 16/01 de autoria do Vereador Miranda Ueb)